



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021
E-mail: gabinetetoprefeito@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 120/2012.

Autoriza a concessão de subvenções sociais para a Associação de Folias de Reis de Indianópolis e para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis – CODEMI.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções sociais para a Associação das Folias de Reis de Indianópolis, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) e para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis – CODEMI, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse das subvenções sociais serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.00.08.244.1005.2060 – Apoio às Entidades atuantes na Assistência Social

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais..... R\$ 63.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de janeiro de 2012.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 2, DE 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenções sociais às entidades do Município, relacionada no art. 1º do Projeto.

Essa ajuda financeira visa suplementar despesas com a realização do evento cultural “15º Encontro de Folias de Reis” que será realizado na cidade de Indianópolis em 29 de janeiro de 2012 e também as despesas de manutenção do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, tendo em vista o pagamento de prestadores de serviço.

Para estabelecer os valores das subvenções, foi levado em consideração a situação financeira da Prefeitura e as necessidades da instituição.

O projeto justifica-se, ainda, pelo fato de a Lei Orçamentária vigente não dispor sobre a forma de distribuição da subvenção. Contém apenas dotação autorizando a concessão desse auxílio financeiro.

Ressaltamos, outrossim, que o art.4º, da Lei Municipal n.º 1.775, de 16 de dezembro de 2011, estabelece que concessão de recursos financeiros pelo erário, deve passar pelo crivo do Poder Legislativo.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial, para que possamos realizar mais este evento cultural e religioso em nosso Município e também realizar o pagamento de prestadores de serviço.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de janeiro de 2012.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo N.º 3/2012

Assinatura 13/1/2012

Responsável Protocolo